



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ATO LEGISLATIVO N.º 035/2024, de 16 de outubro de 2024.

Faço saber que o Executivo Municipal propôs, a Câmara aprovou e eu, Valdemar Alves, Presidente do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de outubro do corrente ano.

PROJETO DE LEI N.º 036/2024, de 10 de setembro de 2024.

"Instituí o Plano Municipal de arborização e dá outras providências".

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos XXV, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica instituído o "Plano Municipal de Arborização", que é anexo e parte inseparável desta Lei.

Art. 2º - O Plano instituído pelo artigo anterior deverá ser revisado a cada 10 (dez) anos.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar despesas com estudos, atualizações e entre outras necessidades de implantação do Plano Municipal de Arborização, que correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Integração Fronteiriça e outra que a venha substituir.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 16 de outubro de 2024.

Ver. Danilo Fernando T. Rodrigues
Presidente em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Ver. Rick Romero Mossi
Secretário